



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 35 , DE 30 DE MARÇO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de dotação até o montante de R\$ 500.000,00 e alteração da denominação do Projeto Atividade em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Legislativo, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), alocados no elemento de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em apenso.

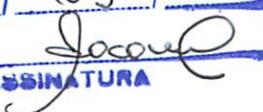
Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO

Em 31 / 03 / 06


ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de dotação até o montante de R\$ 500.000,00 e alteração da denominação do Projeto Atividade em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e alteração da denominação do Projeto Atividade em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a smaller loop, positioned to the right of the text.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0101.013061020.2519	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ALE	3390	0100	500.000,00
TOTAL				500.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0101.011221020.2563	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA ALE E AUXILIO SAÚDE AOS SERVIDORES E DEPUTADOS DA ALE	3390	0100	500.000,00
TOTAL				500.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 53/2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 500.000,00 e alteração da denominação do Projeto Atividade em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de abril de 2006.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 3491
Recib. 26 ABR 06
Recebi. 



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 500.000,00 e alteração da denominação do Projeto Atividade em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a alterar a denominação de projeto/atividade em favor da Assembléia Legislativa do Estado, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de abril de 2006.

Assinatura manuscrita em azul, realizada pelo Deputado Carlão de Oliveira.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
0101.013061020.2519	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ALE	3390	0100	500.000,00
TOTAL				500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
0101.011221020.2563	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA ALE E AUXÍLIO SAÚDE AOS SERVIDORES E DEPUTADOS DA ALE	3390	0100	500.000,00
TOTAL				500.000,00